



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 245/11 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1120, de 06 de julho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a Portaria GM/MS nº 1122, de 06 de julho de 2005, que estabelece as etapas e os mecanismos de repasse de recursos financeiros para a Implantação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras e regulamenta a adesão dos estados e dos municípios;

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, Art. 32, que define que a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será feita ao Ministério da Saúde, mediante Relatório Anual de Gestão, aprovado pelos Conselhos Municipais de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3176, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo dos Relatórios Anuais de Gestão e dos Planos de Saúde;

a Resolução nº 006/10 do Colegiado de Gestão Regional, da 14ª Região de Saúde, que aprova a Prestação de Contas do recurso da Fase II do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de Dr. Maurício Cardoso;

a Ata nº 010 do Conselho Municipal de Saúde – CMS- de Dr. Maurício Cardoso, de 16 de novembro de 2010, que aprova a Prestação de Contas do recurso da Fase II do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

o Ofício nº 200/10 da SMS de Dr. Maurício Cardoso, que solicita apreciação da Prestação de Contas do recurso do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a documentação constante do processo SES/RS nº052050-2000/11-9.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da documentação referente à Prestação de Contas, aprovada pelo CMS, do recurso da Fase II do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de **Dr. Maurício Cardoso**.

Parágrafo Único - A prestação de Contas deverá ser incorporada ao Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, e tramitar conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS